



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 16, DE 3 DE ABRIL DE 2018. (Projeto de Lei nº 196/2017)

Dispõe sobre a realização de cursos de primeiros socorros para educadores e cuidadores de alunos das escolas e creches da rede privada de ensino, instaladas no Município de Hortolândia e dá outras providências. (Lei Lucas Zamora)

(Autores: Vereadores Luiz Carlos Silva Meira e Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Creches e Escolas da Rede Privada ficam obrigadas a oferecer aos educadores e cuidadores de alunos o curso de primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas no Município, ou por policiais militares - Bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O curso terá validade de dois anos e deverá ter a participação de todos os educadores e cuidadores de alunos das unidades de ensino.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Privada deverão ter kits de primeiros socorros.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará as instituições de ensino:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 600 UFMH, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III - Cassação de Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal, 3 de abril de 2018.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 3 de abril de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral